

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES REGIONAIS DO PROJETO RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

A Fundação Antônio Prudente - A.C. Camargo Cancer Center (ACCCC), entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.961.968/0001-06, com sede à Rua Professor Antônio Prudente, número 211 - Bairro Liberdade, São Paulo/SP - CEP: 01.509-010, por intermédio da Diretoria de Impacto Social, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica a abertura das inscrições para seleção e contratação para prestação de serviço, em nível nacional, tendo como objetivo a contratação de profissionais para a prestação de serviços de CONSULTORES REGIONAIS com atuação voltada ao levantamento e mapeamento do contexto dos Programas de Residência existentes, das necessidades de apoio, além do acompanhamento e apoio técnico-pedagógico dos programas de Residência médica e multiprofissional em oncologia, especialmente nas áreas de Patologia, Radioterapia, Física Médica e Atenção Oncológica, aprovados no âmbito dos estados e municípios.

A atuação do profissional será no Projeto Residências em Saúde com objetivo de contribuir com o fortalecimento e expansão da formação especializada em Atenção Oncológica para o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de ações integradas voltadas à criação, desenvolvimento e qualificação de programas de residência médica e em área profissional da saúde (uniprofissional e multiprofissional).

A contratação será exclusivamente de Pessoas Jurídicas (PJ) ou MEI (Microempreendedor Individual), para atuação na função de CONSULTOR REGIONAL. É necessário que o objeto social e a relação de atividades econômicas (CNAE) do CONSULTOR sejam compatíveis com as atribuições requeridas para a prestação dos serviços.

O detalhamento do perfil do profissional que deverá prestar os serviços pela Pessoa Jurídica ou MEI que vier a ser contratado consta no item “1. Critérios de Admissibilidade” do presente documento.

1. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1 Graduação em instituição de ensino superior brasileira ou, se diplomado no exterior, diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em cursos relacionados a qualquer área de formação.

1.2 Experiência em Gestão Pública de Saúde, com atuação em apoio institucional;

1.3 Experiência profissional em processos educacionais de ensino-aprendizagem na área da saúde, com ênfase em metodologias ativas;

1.4 Experiência profissional na facilitação de processos de Educação Permanente em Saúde (EPS);

1.5 Experiência com Residências em saúde seja como tutor, preceptor, supervisor ou em funções de apoio/ gestão em COREMU/COREME;

1.6 Serão considerados diferenciais desejáveis a conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em áreas relacionadas à Gestão da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Processos Educacionais, Oncologia, Gestão dos Programas de Residências em Saúde.

1.7 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme a legislação federal vigente;

1.8 Idade mínima de 18 anos completos;

1.9 Estar regularizado com as obrigações eleitorais e militares;

1.10 Atender a todos os requisitos e condições especificados neste processo seletivo;

1.11 Disponibilidade para participar das formações, encontros e eventos obrigatórios, incluindo encontros de Educação Permanente (virtuais e presenciais em São Paulo/SP), conforme cronograma descrito no Quadro 1;

Quadro 1: Cronograma de atividades presenciais	
CRONOGRAMA DE ENCONTROS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – CONSULTORES REGIONAIS	
Atividade	Datas previstas (2026)
Encontros de Educação Permanente em Saúde - PRESENCIAIS (na cidade de São Paulo)	Janeiro – 12
	Fevereiro - 09
	Março - 09
	Abril - 27
	Maiio - 25
	Junho -15
	Julho -13
	Agosto -17
	Setembro - 14
	Outubro - 19
	Novembro - 16
Dezembro - 07	
Encontros/Visitas territoriais a serem definidos – presenciais	
Oficinas de Alinhamento a serem definidas – presenciais em Brasília/São Paulo	

1.12 Disponibilidade para atuar no projeto na condução de atividades síncronas e assíncronas, bem como para participar de reuniões on-line ou presenciais com a equipe do projeto;

1.13 Disponibilidade para viagens;

1.14 Familiaridade com ferramentas digitais necessárias à execução das atividades, tais como ambiente virtual de aprendizagem (AVA), plataformas de webconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, ou equivalentes), bem como pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), com acesso, às suas próprias expensas, a computador ou notebook e conexão de internet banda larga.

1.15 Disponibilidade de prestação de serviços e remuneração como Pessoa Jurídica dentro da atividade requerida pela vaga;

1.16. Não possuir vínculo empregatício ou impedimento legal, direto ou indireto, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que inviabilize a contratação como Pessoa Jurídica (PJ) ou Microempreendedor Individual (MEI).

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo contempla o cumprimento de 6 (seis) vagas e cadastro de reserva para CONSULTOR REGIONAL e possibilidade de abertura de vagas para cadastro reserva, em caso de vacâncias ao longo do prazo deste processo seletivo;

2.2 Em atendimento à Portaria GM/MS nº 5.801/2024, será adotada a reserva de vagas nos seguintes percentuais:

- 30% (trinta por cento) para pessoas autodeclaradas negras;
- 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;
- 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas;
- 5% (cinco por cento) para pessoas trans (travestis, transexuais ou transgêneros);
- 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

2.3 Para fins de concorrência às vagas afirmativas, o(A) candidato(a) poderá ser submetido(a) a procedimentos de verificação e validação das informações declaradas, conforme diretrizes do edital e da legislação vigente.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

3.1. O candidato deverá enviar os seguintes documentos obrigatórios, exclusivamente, no endereço eletrônico informado no item 6.1:

- a) Cópia digitalizada do RG ou documento de identificação com foto (frente e verso);
- b) Cópia digitalizada do diploma de graduação (frente e verso);
- c) Caso tenha, diploma de pós-graduação (frente e verso) nas áreas de Gestão da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Processos Educacionais, Oncologia, Gestão dos Programas de Residências em Saúde
- d) Currículo vitae profissional atualizado nos últimos 6 meses.
- e) Documento de autodeclaração, a ser preenchido pela pessoa candidata que concorrer às vagas afirmativas destinadas a pessoas negras, indígenas, quilombolas ou com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), conforme modelos anexos (I, II, III E IV);
- f) Comprovante digitalizado em experiência em Gestão Pública de Saúde, com atuação em apoio institucional;
- g) Comprovante digitalizado de experiência profissional em processos educacionais de ensino-aprendizagem na área da saúde, com ênfase em metodologias ativas;
- h) Comprovante digitalizado de profissional na facilitação de processos de Educação Permanente em Saúde (EPS);
- i) Comprovante de experiência com Residências em saúde seja como tutor, preceptor, supervisor ou em funções de apoio/ gestão em COREMU/COREME
- j) Ainda para critérios de pontuação, o (a) candidato (a) deverá preencher os campos relacionados a carta de intenção.

3.2 O(A) candidato(a) autoriza o A.C. Camargo Cancer Center a verificar, junto às instituições emissoras, a autenticidade de todos os documentos apresentados, incluindo diplomas, certificados e comprovações de experiência. A constatação de qualquer irregularidade implicará desclassificação imediata.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSULTORES REGIONAIS

4.1 Requisitos e compromissos:

- a) Realizar, mensalmente e sempre que necessário, visitas aos territórios de atuação, para execução das atividades previstas pelo projeto;
- b) Cumprir todos os compromissos pedagógicos e administrativos das atividades realizadas no projeto;
- c) Responder às solicitações da equipe do projeto em até 24 horas ou dentro do prazo estabelecido.

4.2 Das atribuições do CONSULTOR REGIONAL:

- a) Realizar visitas técnicas para apoio aos programas de residência / instituições aprovadas via Edital SGTES/MS nº 1/2025;
- b) Realizar o levantamento do contexto em que os Programas de Residência existentes estão inseridos, com vistas à elaboração de Relatório situacional com análise crítica e recomendações técnicas;
- c) Realizar reuniões, presenciais e virtuais, com vistas ao apoio e fortalecimento dos programas de residência ofertados pelas instituições aprovadas via Edital SGTES/MS nº 1/2025;
- d) Produzir relatórios situacionais e pedagógicos, sempre que necessário e/ou solicitado;
- e) Elaborar propostas de apoio técnico-pedagógico alinhadas ao processo de implantação/implementação dos Programas de Residência e levando em consideração as singularidades e necessidades.
- f) Mediar articulações entre instituições formadoras, serviços de saúde e gestores locais;
- g) Sistematizar e compartilhar boas práticas identificadas;
- h) Identificar possíveis necessidades de apoio formativo às equipes pedagógicas, preceptores, tutores, coordenadores, supervisores, residentes, dentre outros;
- i) Apoiar processos formativos envolvendo tutores e supervisores/coordenadores dos Programas de Residências;
- j) Participar/mediar oficinas locais/regionais envolvendo tutores/preceptores e supervisores/coordenadores dos Programas de Residências;
- k) Participar das agendas de educação permanente ofertadas pelo projeto, bem como das reuniões de matriciamento técnico e pedagógico.

4.3 Entregas do CONSULTOR REGIONAL:

- a) Elaboração de relatórios mensais das visitas e/ou das atividades detalhadas que foram realizadas;
- b) Produção de relatórios das entregas do projeto;
- c) Comprovação das atividades por meio do envio das evidências, tais como lista de presença, relatório de atividades, atas de reuniões, fotos, entre outros.

4.4 Orientações Gerais

- a) O CONSULTOR REGIONAL aprovado no presente processo seletivo poderá estar vinculado às instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta chamada, desde que possam desenvolver as atividades deste Projeto, conforme requisitos estabelecidos no presente processo seletivo;
- b) Haverá a formalização do contrato de prestação de serviço para o CONSULTOR, sendo necessário o envio de todas as documentações para efetivação do contrato;
- c) Ausências justificadas nos encontros de educação permanente e reuniões remotas síncronas de monitoramento com a equipe do projeto não poderão exceder a 02 (duas) faltas durante o período do contrato, devendo ser reportadas antecipadamente à equipe do projeto. É de responsabilidade do Consultor assistir integralmente à formação gravada como forma de atualizar-se das discussões e encaminhamentos acordados.
- d) Não serão toleradas ausências sem justificativa durante a atuação no projeto.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições serão recebidas por meio do formulário disponibilizado no link: https://redcap.link/residencias_em_saude.

5.2 O horário para submissão da inscrição será a partir das 8h, horário de Brasília, do dia 18/11/2025, e limite para a submissão da inscrição será até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 23/11/2025, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

5.3 Os candidatos devem enviar os documentos obrigatórios no formato PDF como anexo no formulário.

5.4 Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital.

5.5 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se ao ACCCC o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como os que enviar documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

5.6 ACCCC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

6.1.1 A 1ª Etapa é eliminatória e classificatória e será composta pela inscrição, preenchimento da carta de intenções e submissão dos documentos comprobatórios (item 3) por parte do (a) candidato (a). A análise curricular observará critérios objetivos de pontuação (barema), conforme quadros 2, 3 e 4 de pontuação totalizando 100 (cem) pontos.

6.1.2 A 2ª Etapa é eliminatória e classificatória e será feita por meio de entrevista estruturada. A estrutura da entrevista será elaborada pela Comissão Julgadora do projeto Residências em Saúde e ocorrerá de forma virtual.

6.2 A apreciação e avaliação da documentação entregue pelos (as) candidatos (as) (1ª Etapa), bem como o desempenho destes (as) na 2ª Etapa deste processo seletivo serão realizados pela Comissão Julgadora.

6.3 As pontuações atribuídas aos (às) candidatos (as) em cada uma das duas etapas deste processo seletivo não são cumulativas.

Quadro 2 - Critérios de pontuação para formação acadêmica comprovada	
Graduação	<ul style="list-style-type: none"> • Não possui: 0 pontos • Possui graduação em outra área: 3 pontos • Possui graduação na área da saúde: 5 pontos
Pós-Graduação em: Oncologia, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Gestão em Saúde, Processos Educacionais em Saúde, Gestão dos Programas de Residências em Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização: 05 pontos (máximo 1 curso) • Residência: 10 pontos (máximo 1 curso) • Mestrado: 10 pontos (máximo 1 curso) • Doutorado: 10 pontos (máximo 1 curso)
TOTAL	40 pontos

Quadro 3 - Critérios de Pontuação para experiência profissional comprovada	
Experiência comprovada em Gestão Pública de Saúde, com atuação em apoio institucional	<ul style="list-style-type: none"> • Não possui: 0 pontos • Possui, abaixo de 3 anos: 5 pontos • Possui, a partir de 3 anos: 10 pontos
Experiência comprovada na facilitação de processos de Educação Permanente em Saúde (EPS)	<ul style="list-style-type: none"> • Não possui: 0 pontos • Possui, abaixo de 3 anos: 5 pontos • Possui, a partir de 3 anos: 10 pontos
Experiência profissional em processos educacionais de ensino-aprendizagem na área da saúde, com ênfase em metodologias ativas	<ul style="list-style-type: none"> • Não possui: 0 pontos • Possui, abaixo de 3 anos: 10 pontos • Possui, a partir de 3 anos: 15 pontos
Experiência comprovada em Residências em Saúde como tutor, preceptor, supervisor ou em funções de apoio/ gestão em COREMU/COREME	<ul style="list-style-type: none"> • Não possui: 0 pontos • Possui, abaixo de 3 anos: 10 pontos • Possui, a partir de 3 anos: 15 pontos
TOTAL	50 pontos

Quadro 4 - Pontuação da carta de intenções	
Teto máximo de pontuação nesse quesito é dez (10,0) pontos	
Escore	Critério
De 7,0 a 10	Intenções completamente compatíveis com os objetivos do projeto.
De 4,0 a 6,0	Intenções parcialmente compatíveis com os objetivos do projeto.
De 0,0 a 3,0	Intenções não inteligíveis e não compatíveis com os objetivos do projeto.

6.4 Serão selecionados (as) para a 2ª Etapa do processo seletivo até três vezes o número de vagas, ou seja, 18 candidatos (as) que atingirem a pontuação mínima de 75% da pontuação total, ou seja, 75 (setenta e cinco) pontos. Serão selecionados (as) para a 2ª Etapa do processo seletivo, os (as) candidatos (as) contemplados pela reserva de vagas, aqueles (as) que atingirem a pontuação mínima de 60% da pontuação total, ou seja, 60 (sessenta) pontos. Importante ressaltar que a pontuação total, da 1ª Etapa, pode chegar a 100 (cem) pontos.

6.5 Os candidatos selecionados para a 2ª etapa do processo seletivo, serão convocados, por e-mail, para agendamento da entrevista individual on-line, na qual serão considerados os seguintes critérios de pontuação, totalizando 20 (vinte) pontos, dispostos no Quadro 5.

Quadro 5 - Critérios de Pontuação para entrevista individual ou coletiva on-line	
Critérios da Entrevista	Pontuação máxima
<ul style="list-style-type: none"> Experiência com gestão pública e apoio institucional - até 6 pontos; Experiência em facilitação de processos de EPS – até 4 pontos; Experiência com atividades e ações relacionadas à oncologia e residências em saúde– até 4 pontos 	14 pontos
<ul style="list-style-type: none"> Relato da trajetória e experiência profissional do candidato - até 3 pontos; Fluência verbal e capacidade de organização e coerência de ideias; disponibilidade de tempo para atividades a serem realizadas - até 3 pontos. 	6 pontos
TOTAL	20 pontos

6.6 Em caso de empate na pontuação final, será adotada a seguinte ordem de critérios de desempate: (i) maior pontuação em experiência profissional em gestão pública com ênfase a apoio institucional; (ii) maior titulação acadêmica; (iii) maior idade.

6.7 Serão considerados (as) selecionados (as), para integrar o cadastro reserva do cargo de Consultor Regional, até 06 (seis) candidatos (as) que melhor pontuarem na 2ª Etapa do processo seletivo, e conforme critérios desempate estabelecidos no item 6.6.

6.8 O cadastro reserva será composto pelos candidatos classificados na 2ª Etapa de seleção que atingirem, no mínimo, 80% da nota total da 2ª Etapa, ou seja, 16 (dezesseis) pontos. O cadastro reserva também será composto pelos (as) candidatos (as) contemplados (as) pela reserva de vagas (item 2.2) que atingirem a pontuação mínima de 65% da nota total da 2ª Etapa, ou seja, 13 (treze) pontos.

6.9 Na 2ª Etapa, (a) candidato (a) também será, primeiramente, classificado (a) como ampla concorrência, conforme critérios apresentados no item 6 (Quadro 5) e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso I, da Portaria GM/MS No 5.801/2024. Apenas os (as) candidatos (as) que não atingirem a pontuação mínima da ampla concorrência serão considerados para as vagas reservadas, desde que estes também tenham atingido a pontuação mínima.

6.10 O cadastro reserva será acionado em caso de desistência ou desligamento de algum Consultor Regional, no decorrer do projeto, conforme descrito no Item 7.

6.11 Para contemplar os (as) candidatos (as) de todo o território nacional, as atividades da 2ª etapa do processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (Teams, Google Meet e Zoom ou outra ferramenta a ser definida pela Comissão Julgadora).

6.11.1 Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente Edital, salvo sob justificativa comprovada de impossibilidade, por motivos maiores, de o (a) candidato (a) participar na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.

6.11.2 O (a) candidato (a) selecionado (a) para o cadastro reserva, no processo seletivo do presente Edital, será avaliado (a) constantemente, quando convocado (a), durante a execução das suas atividades, relacionadas às suas atribuições, pela Coordenação do Projeto. Essa avaliação poderá incorrer na continuidade ou descontinuidade do (a) selecionado (a) para o exercício das atividades de Consultor Regional, da edição vigente do projeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será automaticamente desclassificado o (a) candidato (a) que:

- Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição.

- Não confirmar a inscrição no processo seletivo por meio das orientações indicadas na ficha de inscrição.
- Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios.
- Não atender aos critérios de classificação.
- Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição.
- Não realizar a entrevista na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.
- Não confirmação por e-mail de participação das etapas classificatórias (2ª etapa).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.10 cronograma referente ao processo seletivo encontra-se organizado no Quadro 6, conforme detalhado abaixo:

Quadro 6 – Cronograma do Processo Seletivo		
Calendário do processo seletivo	Início	Fim
Período de inscrição	18/11	23/11
1a Etapa: Análise da Ficha Eletrônica de Inscrição e documentos comprobatórios	24/11	28/11
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa do processo seletivo, após análise e homologação da documentação.	01/12	
Período de interposição de recursos.	02/12	
Divulgação da interposição dos recursos interpostos e convocação para a 2ª etapa	03/12	
2ª etapa: Agendamento e Realização de entrevistas individuais com as pessoas candidatas	04/12	11/12
Divulgação do resultado definitivo do edital	12/12	

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.10 (a) candidato (a) poderá interpor recurso administrativo somente em face do resultado preliminar da primeira fase da seleção, se tiver cumprido com a submissão de todas as informações e documentações comprobatórias previstas em Ficha Eletrônica de Inscrição e nos conformes deste Edital, no prazo indicado no calendário do processo seletivo do presente instrumento, a partir da publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico: <https://accamargo.org.br/ensino/proadi-sus> conforme item Quadro 6 - Cronograma do Processo Seletivo.

9.20 recurso deverá ser encaminhado, indicando como título no campo “Assunto” do e- mail: RECURSO – Edital, exclusivamente para o correio eletrônico residenciasproadi@accamargo.org.br e seu recebimento será confirmado pela coordenação do projeto após o envio.

9.30 recurso enviado fora do respectivo prazo não será admitido.

9.4 Não será admitido recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5 Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela Comissão Julgadora.

9.6 O resultado da interposição do recurso será divulgado no dia 28/11/2025 no endereço eletrônico <https://accamargo.org.br/ensino/proadi-sus>.

9.7 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital ou da legislação que entenda que não tenham sido observados. O recurso deverá indicar o nome do interessado e será admitido apenas um único recurso por profissional.

9.8 Não serão analisados recursos sem fundamentação ou sem indicação do respectivo item no questionamento, e nem aqueles apresentados fora do prazo e/ou solicitado por meio diverso daquele previsto neste Edital.

9.9 A Coordenação do Projeto não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados das duas etapas do processo seletivo serão divulgados no Portal PROADI- SUS do ACCCC, no endereço eletrônico <https://accamargo.org.br/ensino/proadi-sus> e estará apresentado por meio do código de inscrição em ordem de classificação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para integrar o cadastro reserva, em 1 (uma) lista contemplando os selecionados com maior pontuação, considerando a ampla concorrência e os candidatos da reserva das vagas afirmativas. A Coordenação do Projeto só entrará em contato com o (a) candidato (a) em caso de convocação. Esse contato será via e-mail a solicitar o aceite em seguir para a fase de contratação do (a) profissional como Consultor Regional.

10.2 O resultado definitivo para formação do cadastro reserva será estabelecido de acordo com a nota da 2ª Etapa (Entrevista individual). A classificação final do (a) candidato (a) levará em conta somente a nota da 2ª Etapa do processo seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O (a) candidato (a) selecionado(a) para integrar o cargo de CONSULTOR REGIONAL, quando convocado (a), deverá manifestar seu interesse e enviar a documentação para elaboração do contrato por meio do retorno ao e-mail que será enviado pela coordenação.

11.2 Serão considerados (as) selecionados (as) e convocados (as), para o cargo de Consultor Regional, os candidatos (as) que:

11.2.1 Preencherem os critérios constantes neste edital.

11.2.2 Participarem de todas as etapas do processo seletivo.

11.2.3 E melhor pontuarem na 2ª Etapa do processo seletivo.

11.3 O cadastro reserva não gera direito à ocupação das vagas e somente será utilizado em caso de vacância ao longo do projeto.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS/REMUNERAÇÃO

- 12.1 Pela execução das atividades descritas neste processo, o CONSULTOR REGIONAL contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 12.2 Serão custeadas pelo projeto as despesas com deslocamento, diárias e alimentação do consultor quando convocado para participação em eventos e atividades do projeto Residências em Saúde, conforme política de viagens e despesas – PROADI SUS do A.C. Camargo Cancer Center.
- 12.3 A contratação tem previsão de início em janeiro de 2026 com duração **dezembro de 2026**;
- 12.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado das entregas do projeto e do relatório mensal de atividades, o qual necessitará ser aprovado pela equipe do projeto;
- 12.5 Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, que serão objeto do contrato, assim como eventuais despesas para sua execução. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada;
- 12.6 O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada;
- 12.7 Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual;
- 12.8 A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem limitar) o empregatício, entre o Ministério da Saúde, o A.C. Camargo Cancer Center e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O A.C. Camargo Cancer Center, na condição de controlador dos dados, processará os dados pessoais dos(as) candidatos(as) apenas para os fins relacionados ao presente processo seletivo e execução do Projeto Residências em Saúde.
- 13.2 Os dados pessoais serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.
- 13.3 Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades aqui estabelecidas ou em períodos adicionais autorizados por lei.

14. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 14.1 O(A) CONSULTOR (a) poderá solicitar seu desligamento do Projeto, mediante comunicação escrita enviada à coordenação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.2 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo A.C. Camargo Cancer Center, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- I - Descumprimento das atribuições estabelecidas neste Edital.
 - II - Inadequação de perfil ou desempenho insatisfatório.
 - III - Ausência não justificada nas atividades previstas.
 - IV - Término da vigência do Projeto.
 - V - Outras situações que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços, a critério da gestão do Projeto.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 As vagas oferecidas pelo processo seletivo, bem como as inscrições realizadas, têm validade exclusiva para o presente Edital, ou seja, apenas para o triênio 2024-2026, não havendo, em nenhuma hipótese, a possibilidade

de aproveitamento para outros processos seletivos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela equipe de gestão do Projeto Residências em Saúde, em conjunto com a Diretoria de Impacto Social do A.C. Camargo Cancer Center.

16.2 O A.C. Camargo Cancer Center poderá publicar erratas, retificações ou comunicados complementares ao presente Edital, a qualquer tempo, desde que antes da conclusão da etapa a que se refira a alteração.

16.3 O A.C. Camargo Cancer Center reserva-se o direito de corrigir eventuais erros materiais contidos neste documento.

16.4 A rescisão contratual obedecerá às regras civis de prestação de serviços, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos de natureza trabalhista.

16.5 Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados pela Comissão por necessidade operacional ou justificativa técnica, mediante comunicação prévia aos(as) candidatos(as).

São Paulo, 14 de novembro de 2025.



Samara Kielmann

Gerente de Impacto Social

A.C. Camargo Cancer Center

Publique-se

AUTODECLARAÇÃO RACIAL (ANEXO I)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico que desejo concorrer à vaga de Consultor Regional, do Projeto Residências em Saúde.

Eu me declaro:

- Pessoa preta
- Pessoa parda

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura da pessoa candidata

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E COMUNITÁRIO INDÍGENA (ANEXO II)

Eu _____, RG nº _____, CPF, nº _____, declaro para o fim específico que desejo concorrer à vaga de Consultor Regional, do Projeto Residências em Saúde, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade indígena _____, localizada no município _____, UF _____.

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARA, para fins de concorrência a esta vaga que a pessoa candidata acima mencionada é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), localizada no município _____, UF _____.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

Observação: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura da pessoa candidata

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL (ANEXO III)

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, declaro, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de que desejo concorrer à vaga de Consultor Regional do Projeto Residências em Saúde.

- TRANSGÊNERO
 TRANSEXUAL
 TRAVESTI

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

A pessoa candidata tem autonomia para escolher o nome a ser utilizado nesta declaração.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura da pessoa candidata

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (ANEXO IV)

A liderança comunitária abaixo identificada, residente na Comunidade Quilombola localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____
declaro para o fim específico desejo concorrer à vaga de Consultor Regional, do Projeto Residências em Saúde, que (nome completo) _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura:

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura da pessoa candidata